

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP**PROCESSO ADM. Nº 1812/2025**

Aos 15 de Agosto de 2025, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinho - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, publicada no dia 03/09/2025, processo administrativo n.º 1812/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material e suprimentos de informática, destinados às Secretarias de Chapadinho**, especificado(s) dos itens constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 004/2025-SRP, e planilha abaixo relacionada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME FANTASIA: DIGITAL INFORMATICA	
RAZAO SOCIAL: A J M DA SILVA INFORMATICA	
CNPJ: 10.612.251/0001-80	
ENDEREÇO: Avenida José Caetano Nº 70 A	
BAIRRO: Centro	CIDADE: Chapadinho-Ma
CEP: 65.500-000	E-Mail: digital.matriz@hotmail.com
TELEFONE: 98 3471-3344	

Item	Produto	Marca/Fabricante	Und.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ACCESS POINT DUAL BAND AP1350 AC S	INTELBRAS	Unidade	10	1.199,99	11.999,90
3	ADAPTADOR USB CONECTOR WIRELLES 150MBPS TL-WN725N	REALTEK	Unidade	250	111,50	27.875,00
5	ADAPTADOR USB REDE ETHERNET: CONEXÃO USB 3.0, RJ45, GIGA BIT TIPO UGREEN OU SIMILAR.	INTELBRAS	Unidade	60	209,00	12.540,00
6	DATA SHOW PORTÁTIL 2000 LUMENS /CONEXÕES: HDMI, D-SUB, RCA, VGA	TOMATE	Unidade	30	1.099,00	32.970,00
8	AUTOTRANSFORMADOR 1200VA-220110/	FORCE LINE	Unidade	20	449,00	8.980,00
9	AUTOTRANSFORMADOR 2000 VA-220/110	FORCE LINE	Unidade	20	509,00	10.180,00
15	BATERIA SELADA 12V 7A NOBREAK XB 1270	INTELBRAS	Unidade	50	190,00	9.500,00
16	CABO CONVERSOR VGAX HDMI	PLUSCABLE	Unidade	100	100,00	10.000,00

17	CABO DE AUDIO, P2 X RCA, MINIMO DE 2 METROS	pluscable	Unidade	100	74,00	7.400,00
19	CABO DE FORÇA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANQUE PADRÃO	PLUSCABLE	Unidade	50	40,00	2.000,00
20	CABO DE REDE, PAR TRAÇADO RJ45 CAT.5/ 305 METROS	PLUSCABLE	Unidade	60	720,00	43.200,00
21	CABO DE REDE, PAR TRAÇADO RJ45 CAT.5 E/ 300 METROS	PLUSCABLE	Unidade	60	902,99	54.179,40
22	CABO DE REDE, PAR TRAÇADO RJ45 CAT.6/ 305 METROS	PLUSCABLE	Unidade	40	1.300,00	52.000,00
25	CABO PAR TRANCADO P ALARME 0.41MM 300M	PLUSCABLE	Unidade	100	420,00	42.000,00
30	CABO XLR: FEMEA P/MACHO BALANCEADO, TAM: 20 METROS P/ MICROFONE E MESA DE SOM.	OEX	Unidade	50	267,60	13.380,00
32	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO E MULTICONEXÕES 125W RMS MÍNIMO	REALTEK	Unidade	40	989,00	39.560,00
33	CAIXA AMPLIFICADA CAIXA ATIVA 700W	INTELBRAS	Unidade	10	1.499,99	14.999,90
35	CAMERA IP BULLET VIP 3240 4570004 40M IA ZOOM	INTEBRAS	Unidade	50	1.780,60	89.030,00
38	CASE P/SSD SATA USB 3.0.	MAXPRINT	Unidade	25	82,30	2.057,50
39	CELULAR 32GB	MAXPRINT	Unidade	30	1.100,00	33.000,00
44	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB RAM DDR3 / SSD 120 GB INCLUINDO TECLADO ABNT 2. MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, MONITOR LED 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN/FULLHD(OBS: COMPUTADOR MONTADO DE FÁBRICA).	GOLDENTEC	Unidade	100	3.369,00	336.900,00
45	COMPUTADOR INTEL CORE I5 4GB RAM DDR3 OU DDR4 SSD 120GB/INCLUINDO TECLADO ABNT 2, MOUSE OPTICO DE ALTA PRECISÃO,+ MONITOR LED 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN/FULLHD-(COMPUTADOR MONTADO DE FABRICA).	GOLDENTEC	Unidade	100	3.840,00	384.000,00
46	CONECTOR RJ45 CAT.5E-PACOTE COM 100UND	NetLink	Unidade	20	94,99	1.899,80
47	CONVERSOR DE HDMI PARA VGA	KNUP	Unidade	100	94,10	9.410,00
48	CONVERSOR MIDA GIGABIT PAR A+B FIBRA OPTICA	Intelbras	Unidade	50	324,00	16.200,00
51	COOLER LGA SOCKET1155	KNUP	Unidade	100	79,99	7.999,00
52	COOLER LGA SOKET 775.	KNUP	Unidade	100	79,99	7.999,00
53	DATA SHOW PORTÁTIL 3.400 LUMENS /CONEXÕES: HDMI, D-SUB, RCA,VGA	GOLDENTEC	Unidade	25	4.005,00	100.125,00
55	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT 115/220V/	TS SHARA	Unidade	100	514,00	51.400,00
56	ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT 115/220V/	TS SHARA	Unidade	80	799,00	63.920,00



57	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT 115/220V	TS SHARA	Unidade	80	249,65	19.972,00
61	EXTENSÃO ELETRICA BIVOLT 20 METROS TRIPOLAR	MULTILASER	Unidade	100	123,20	12.320,00
65	FONTE PARA MONITOR LG ADS-25SFS ENTRADA 100/240V SAIDA 19VOLTS	C3TECH	Unidade	25	130,00	3.250,00
67	FONTE ATX 450W	MULTILASER	Unidade	150	292,00	43.800,00
68	FONTE ATX 500W	MULTILASER	Unidade	150	470,00	70.500,00
70	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12V DC 10 AMPERES COLMEIA	FC Fontes	Unidade	50	204,40	10.220,00
73	GIMBAL ESTABILIZADOR: TIPOS DE SUPORTE: ESTABILIZADOR, GIMBAL BOTÃO DE LIGAR INTELIGENTE - CARREGAMENTO RÁPIDO (80MIN):- 4 MODOS DE OPERAÇÃO-ZOOM MANUAL-INTERRUPTOR DE MODO PAISAGEM E RETRATO..	Gimbal	Unidade	5	1.849,00	9.245,00
74	HD EXTERNO 1 TB PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	SEAGATE	Unidade	90	421,00	37.890,00
77	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL WIRELESS/TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA COLORIDA	epson	Unidade	40	1.870,00	74.800,00
78	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL DUPLEX/VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 47PPM/VELOCIDADE CÓPIA: 47 CPR/RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MONO 1.200, 1.200 X 1200 PPP, QUALIDADE DE IMAGEM: 2.400, 600 X 600PPP/SCANNER COM BASE PLANA COM ADF/ADF: DUPLEX DE PÁGINA ÚNICA/VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: MONO 94/100 LADOS POR MINUTO, COR: 60/64 LADOS POR MINUTO/CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO: ATÉ 100 PÁGINAS/ CAPACIDADE DOS TONNERS: ATE: TONER PARA 6.000 PAGINAS, TONER DE ELEVADA CAPACIDADE PARA 15.000 PÁGINAS, TONER DE ALTO RENDIMENTO DE 20.000 PÁGINAS, TONER DE CAPACIDADE ULTRA PARA 25.000 PÁGINAS/MEMÓRIA: STANDARD: 2.048 MB/ MÁXIMO: 2.048 MB/CONEXÃO RJ45 E WIRELESS	BROTHER	Unidade	10	4.086,99	40.869,90
79	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER SIMPLES/SOMENTE IMPRESSÃO/CONEXÃO USB/WIRELESS/QUALIDADE DE 1.200DPI/ SUPRIMENTO: TONNER/VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 19PPM/SISTEMA DE IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO	BROTHER	Unidade	20	2.087,60	41.752,00



84	MEMORIA DDR3 8GB PC 12800 CL11	ADATA	Unidade	20	123,00	2.460,00
85	MEMORIA RAM DDR3 1600 PC3 12800	ADATA	Unidade	50	114,50	5.725,00
86	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA DESKTOP 8GB 1333MHZ	ADATA	Unidade	100	102,50	10.250,00
88	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB	ADATA	Unidade	30	105,00	3.150,00
90	MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO DE MÃO / RECEPTOR UHF COM DUAS ANTENAS / DISPLAY COM INDICADOR DE FREQUÊNCIA / VISOR DE LED COM INDICADOR DE BATERIA / ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR 2X PILHAS 1,5V AA (TRANSMISSOR)/FAIXA DE FREQUENCIA DE SINAL: 470-698 MHZ/ LARGURA DA BANDA: 2.5 MHZ/ALCANCE EFETIVO 50 METROS/2X TRANSMISSOR DE MÃO/1X RECEPTOR/1X FONTE BIVOLT DE ALIMENTAÇÃO COM CABO MINI USB	LEON	Unidade	35	1.230,66	43.073,10
92	MONITOR 18.5 WIDESCREEN FULL HD	AOC	Unidade	90	882,60	79.434,00
93	MONITOR 21,5 WIDESCREEN FULL HD	AOC	Unidade	90	1.060,95	95.485,50
97	NOBREAK 1200VA BIVOLT	TS SHARA	Unidade	90	1.269,99	114.299,10
99	NOBREAK 600VA BIVOLT SMS LITE	SIMS	Unidade	90	725,99	65.339,10
100	NOBREAK ATTIV 1500VA 220VOLTS	INTELBRAS	Unidade	90	1.240,00	111.600,00
101	NOBREAK SNB 2000 4BS BIVOLT	INTELBRAS	Unidade	10	4.014,00	40.140,00
107	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6E	SECLAN	Unidade	3	1.530,29	4.590,87
109	PENDRIVE 32GB-USB 3.0-COM ALTA QUALIDADE	MAXPRINT	Unidade	200	47,99	9.598,00
113	PLACA DE REDE PCI-E 300MBPS TL-WN881ND	PCYES	Unidade	100	197,95	19.795,00
115	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 INTERFACE PCI EXPRESS 2.0	GOLDENTEC	Unidade	20	305,00	6.100,00
118	PLACA MAE INTEL LGA SOCKE 1155	INTEL	Unidade	30	255,00	7.650,00
119	PLACA REDE METRO GIGABIT 1000MB GBIC AB 2P RJ45	INTEL	Unidade	20	607,00	12.140,00
120	PROCESSADOR INTEL CORE I3 LGA 1155 2.0GHZ	INTEL	Unidade	20	155,90	3.118,00
122	PROJETOR MULTIMIDIA, 2000LUMENS	GOLDENTEC	Unidade	20	2.039,00	40.780,00
124	RACK PADRÃO 19 X 5UX 350	GOLDENTEC	Unidade	30	514,00	15.420,00
127	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA C/BULK EPSON 544 MAGENTA	epson	Unidade	700	49,57	34.699,00
129	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA C/ BULK EPSON 544 YELOW	epson	Unidade	700	49,56	34.692,00
130	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA C/BULK EPSON 664 CIANO	epson	Unidade	700	49,57	34.699,00
135	REFIL TONER: 1KG PO P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M2040DN.	KATUN	Unidade	70	198,00	13.860,00



136	REFIL: 1LITRO TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL MODELO ECOTANQUE.	STKINK	Unidade	50	97,60	4.880,00
137	REFIL: 1LITRO TINTA CIANO P/ IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL MODELO ECOTANQUE	STKINK	Unidade	50	97,60	4.880,00
138	REFIL: 1LITRO TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL MODELO ECOTANQUE.	STKINK	Unidade	50	97,60	4.880,00
139	REFIL: 1LITRO TINTA PRETA P/ IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL MODELO ECOTANQUE	STKINK	Unidade	50	97,60	4.880,00
143	ROTEADOR 300MBPS PARA INTERNET	MERCUSYS	Unidade	200	410,00	82.000,00
144	ROTEADOR GIGABIT DUAL BAND 1200MBPS/BIVOLT/FREQUENCIA: 2.4 GHZ 5 GHZ/4	INTELBRAS	Unidade	100	319,00	31.900,00
145	PORTAS COM A TECNOLOGIA GIGABIT (10/100/1000)/PADRÃO: IEEE 802.11A/B/G/N/AC/ 4 ANTENAS	INTELBRAS	Unidade	100	419,00	41.900,00
146	SSD INTERNO 120GB/LEITURA 500MB/S- GRAVAÇÃO 450MB/S/FORMATO 2,5 POLEGADA/INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATIVEL COM A VERSÃO SATA ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S)	GOLDENTEC	Unidade	80	153,00	12.240,00
149	SSD EXTERNO 512 GB/USB 3.2/LEITURA ATÉ 1000MB/S/COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIOR USB 2.0	GOLDENTEC	Unidade	80	759,00	60.720,00
150	SSD NVME M.2 240GB, LEITURA: 2400MB/S ESCRITA: 900MB/S-PCIE GEN3 8GB/S, ATÉ 4 PISTAS, LEITURA ALEATÓRIA DE 4K (IOPS): ATÉ 160K, GRAVAÇÃO ALEATÓRIA DE 4K (IOPS): ATÉ 150K, RESISTÊNCIA (TBW): 40TBW	GOLDENTEC	Unidade	50	155,00	7.750,00
151	SSD SATA 1TB	GOLDENTEC	Unidade	20	125,00	2.500,00
153	SWITCH 08 PORTAS 10/100 SF800Q+	INTELBRAS	Unidade	150	310,99	46.648,50
158	SWITCH TP-LINK TL-SG1048 PRETO	D-LINK	Unidade	5	2.010,00	10.050,00
160	TABLET LINHA GALAXY MEMORIA INTERNA 32GB TAMANHO DA TELA 8,7 TECNOLOGIA 4G CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 E WI-FI CONEXÕES USB-C SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, TIPO DE TELA, LCD; RESOLUÇÃO DA TELA	SAMSUNG	Unidade	100	1.890,00	189.000,00
163	TELA DE PROJEÇÃO/COM TRIPE/AREA DE PROJEÇÃO 2,34 (C) X 1,80 (A) M/TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO)/120 POLEGADAS/ALTURA DO TRIPE: ATÉ 2,80 MT	GOLDENTEC	Unidade	20	931,00	18.620,00
164	TELA DE PROJEÇÃO: TIPO RETRATIL, PAREDE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO TIPO NARDELLI OU SIMILAR 2M X 2M.	GOLDENTEC	Unidade	3	929,00	2.787,00

165	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET BROTHER HL-1212W	MAXPRINT	Unidade	600	68,00	40.800,00
166	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA PRETO	DCAMP	Unidade	100	79,00	7.900,00
167	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET TN1060	MAXPRINT	Unidade	200	68,00	13.600,00
171	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET TK1147	KYOCERA	Unidade	30	139,00	4.170,00
173	ALICATE CRIPAGEM RJ 45 E RJ11	Briwax	Unidade	20	135,00	2.700,00
175	FONTE PARA CAMERA 12 VOLTS 5 AMPERES	Briwax	Unidade	60	132,20	7.932,00
VALOR TOTAL						2.926.758,57

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.926.758,57 (Dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

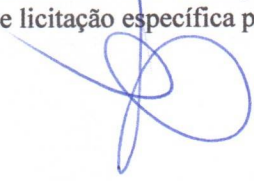
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

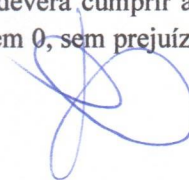
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo



das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

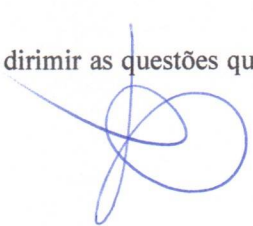
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadina(MA), 15 de Agosto de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza

Representante legal do órgão gerenciador

ANTONIO JADMILSON

MORAES DA

SILVA:92561918300

Representante legal do fornecedor registrado

Assinado digitalmente por ANTONIO JADMILSON MORAES DA
SILVA:92561918300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BRSIGN, OU=
Presencial, OU=36710392000120, CN=ANTONIO JADMILSON
MORAES DA SILVA:92561918300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.15 14:06:52 -0300
PDF-Reader Versão: 2024.7.0